SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA SRP 803/2026
Processo nº 23217.000788.2026-61

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de medicamentos e materiais veterinários, visando atender às necessidades do Instituto Federal Goiano – Campus Ceres, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL	QTD. MÍNIMA POR EMPENHO
ITENS SEM GRUPO	1	397428	Anestésico local par uso veterinário, com a seguinte fórmula em 100ml: Cloridrato de Lidocaína 2 g; Epinefrina 2 g e Veículo q.s.p. 100 ml. Apresentação em frasco ampola de 50 ml. Referência: Anestésico L ou de qualidade equivalente ou superior.	Frasco	2	R$ 19,90	R$ 39,80	2
	2	409180	Antianêmico para uso veterinário, injetável com a seguinte fórmula: Cada 100g contém: Ferro elementar (sob a forma de hidróxido férrico em complexo dextrânico) 10g e Veículo q.s.p.100 ml. Apresentação em frasco de 50 ml. Referência: Ferrodex ou de qualidade equivalente ou superior.	Frasco	15	R$ 21,87	R$ 328,05	7
	3	420063	Antisséptico e desinfetante, para uso veterinário no tratamento do umbigo de bezerros, com a seguinte fórmula: cada 100 ml contém: Iodo 2,5 g e Veículo hidro-alcoólico glicerinado q.s.p. 100 ml. Apresentação em frasco de 1 litro. Referência: Iodo glicerinado laboratório Prado ou de qualidade equivalente ou superior.	Frasco	2	R$ 83,90	R$ 167,80	2
	4	446075	Desinfetante de uso veterinário, composto principal: cloreto de alquil dimetil benzil amônio. Apresentação em frasco de 1 litro. Referência: CB 30 ou de qualidade equivalente ou superior.	Frasco	12	R$ 133,58	R$ 1.602,96	6
	5	409123	Dipirona de uso veterinário. Apresentação em frasco de 50 ml. Referência: Algivet ou de qualidade equivalente ou superior	Frasco	4	R$ 60,00	R$ 240,00	4
	6	409124	Medicamento de uso veterinário, injetável, utilizado no tratamento e prevenção da Tristeza Parasitária Bovina, com a seguinte fórmula: Cada 100ml contém: Dipropionato de imidocarb 12g; Veículo q.s.p. 100ml. Apresentação em frasco-ampola de 15 ml. Referência: Imizol ou de qualidade equivalente ou superior.	Frasco	2	R$ 92,50	R$ 185,00	2

	7	439374	Medicamento veterinário com a seguinte fórmula: Cada 1 ml contém: Ocitocina Sintética 10 U.I., Veículo q.s.p. 1 ml. Apresentação em frasco de 50 ml. Referência: Ocitocina Univet ou de qualidade equivalente ou superior.	Frasco	10	R$ 11,00	R$ 110,00	5
	8	412333	Medicamento veterinário com a seguinte fórmula: Cada 100 ml contém: Gluconato de cálcio 16,6g, Ácido bórico 3,4g, Hipofosfito de magnésio 3,0g, Dextrose anidra 5,0g, Clorocresol 0,1g, Veículo q.s.p. 100,0ml. Apresentação em frasco de 200 ml. Referência: Glucafós ou de qualidade equivalente ou superior.	Frasco	12	R$ 47,24	R$ 566,88	6
	9	411435	Medicamento veterinário com a seguinte fórmula: Cada 100 ml contém: Sulfato de atropina 1,00g, Veículo qsp 100ml. Apresentação em frasco de 10ml. Referência: Sulfato de Atropina Labovet ou de qualidade equivalente ou superior.	Frasco	2	R$ 12,25	R$ 24,50	2
	10	409754	Medicamento veterinário, tipo aerosol spray, com seguinte fórmula: Cada 100 ml contém: M.M.D.H. (Monometilol dimetil hidantoína) 27,5 g; Veículo q.s.p. 100 ml; Propelente: Butano. Apresentação em frasco de 188gr ou frascos de 400ml. Referência: Formoped ou de qualidade equivalente ou superior.	Frasco	6	R$ 87,90	R$ 527,40	3
	11	420063	Produto antisséptico para prevenção de mastite, à base de iodopovidona para ser usado nos tetos das vacas antes e depois da ordenha. Apresentação em galão de 5 litros ou em litro. Referência: Iodoprev ou de qualidade equivalente ou superior.	Litro	50	R$ 83,90	R$ 4.195,00	25
	12	410041	Produto veterinário à base de Azaperone. Apresentação em frascos de 20 ml. Referência: Destress Desvet ou de qualidade equivalente ou superior.	Frasco	1	R$ 127,90	R$ 127,90	1
	13	377448	Reagente químico para diagnóstico de mastite bovina, com a seguinte composição: Cada 100 ml contém: Púrpura de bromocresol 0,02 mg e Veículo q.s.p. 100 ml. Apresentação em frasco de 500ml. Referência: CMT Fatec ou de qualidade equivalente ou superior.	Frasco	5	R$ 15,95	R$ 79,75	2
	14	439423	Shampoo para equinos à base de Citronela. Apresentação em frasco de 1 litro. Referência: Pelo Brilho ou de qualidade equivalente ou superior.	Litro	12	R$ 64,71	R$ 776,52	6
	15	417800	Soro Antitetânico Veterinário Liofilizado. Apresentação em frasco de 5 ml.	Frasco	5	R$ 19,50	R$ 97,50	2
	16	409689	Soro antiofídico liofilizado	Frasco	2	R$ 120,00	R$ 240,00	2

			polivalente veterinário. Seringa contendo 50ml de diluente.					
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS SEM GRUPO						**R$ 9.309,06**		
Grupo 01-Anti-inflamatórios	17	407453	Anti-inflamatório, uso injetável, para uso veterinário, com a seguinte fórmula: Cada 100 ml contém: Meloxicam 2 g; Excipiente q.s.p. 100 ml. Apresentação em frasco de 50 ml. Referência: Maxicam 2% ou de qualidade equivalente ou superior.	Frasco	6	R$ 116,78	R$ 700,68	3
	18	410038	Medicamento veterinário com a seguinte fórmula em 100ml: Diclofenaco sódico 5,00g, Veículo q.s.p. 100ml, Frasco de 50ml Referência: Diclofenaco 50 Ouro Fino ou de qualidade equivalente ou superior.	Frasco	6	R$ 33,99	R$ 203,94	6
	19	409184	Medicamento veterinário com a seguinte fórmula: Cada 100 ml contém: Megluminato de flunixina 8,3 g, Veículo q.s.p. 100ml, Equivalente a 5,0 g de flunixina. Apresentação em frasco de 50 ml Referência: Flunixin ou de qualidade equivalente ou superior.	Frasco	6	R$ 97,30	R$ 583,80	6
	20	412057	Medicamento veterinário com a seguinte fórmula: Triclorometiazida 10mg, Dexametasona (como acetato) 0,5mg, Veículo q.s.p.1,0ml. Apresentação em frasco de 10 ml. Referência: Naquasone ou de qualidade equivalente ou superior.	Frasco	10	R$ 37,23	R$ 372,30	10
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 01						**R$ 1.860,72**		
Grupo 02 – Antibióticos I	21	408933	Antibiótico e anti-inflamatório para uso veterinário com a seguinte fórmula: Cada frasco ampola (8,4 g) contém: Benzilpenicilina Benzatina 3000.000 UI; Benzilpenicilina Procaína 1.500.000 UI; Benzilpenicilina Sódica 1.500.000 UI; Sulfato de estreptomicina base 2.500 mg. Cada ampola diluente contém: Diclofenaco Sódico 225 mg e Veículo q.s.p. 15 ml. Apresentação em caixa com 1 frasco ampola com 8,4 g e frasco-ampola com 15 ml. Referência: Fortibiótico Plus Super Forte ou de qualidade equivalente ou superior.	Frasco	15	R$ 24,52	R$ 367,80	15
	22	409300	Antibacteriano para uso veterinário com a seguinte fórmula: Cada 100g contém: Sulfametoxazol 10 g; Trimetoprima 2 g; Bromexina 0,25 g e Veículo q.s.p. 100 g. Apresentação em pacote de 100 gramas. Referência: Trissulfin em pó ou de qualidade equivalente ou superior	Envelope	20	R$ 18,90	R$ 378,00	10
	23	409296	Antibacteriano veterinário de amplo espectro injetável com a seguinte fórmula: Cada 1 ml contém:	Frasco	15	R$ 41,00	R$ 615,00	7

			Trimepropim 80 mg, Sulfadiazina 400 mg. Apresentação em frasco de 15 ml. Referência: Tribrissen ou de qualidade equivalente ou superior.					
	24	409021	Antibiótico e anti-inflamatório para uso veterinário, tipo spray, com a seguinte fórmula: Cada 100 ml contém: Terramicina (cloridrato de oxitetraciclina) 6,8 g; Hidrocortisona 2 g e Veículo q.s.p. 100 ml. Apresentação em tubo de 125 ml ou tubo de 75 g. Referência: Terracam ou de qualidade equivalente ou superior.	Tubo	12	R$ 48,00	R$ 576,00	6
	25	410883	Antibiótico e anti-inflamatório para uso veterinário com a seguinte fórmula: Em 100 ml contém: Benzilpenicilina G Procaína 10.000.000 UI; Benzilpenicilina G Benzatina 10.000.000 UI; Sulfato de Diidroestreptomicina 10.500 mg; Piroxican 1.000 mg e Veículo q.s.p. 100 ml. Apresentação em frasco de 50 ml. Referência: Pencivet Plus PPU ou de qualidade equivalente ou superior.	Frasco	12	R$ 64,29	R$ 771,48	6
	26	446137	Antibiótico injetável para uso veterinário com a seguinte fórmula em 100 ml: Cloridrato de ceftiofur micronizado 5,0 g e Veículo q.s.p. 100 ml. Apresentação em frasco ampola de 100 ml. Referência: Excenel RTU ou de qualidade equivalente ou superior.	Frasco	10	R$ 83,00	R$ 830,00	5
	27	417732	Antibiótico para uso veterinário em suínos com a seguinte fórmula: Cada 100 ml contém: Toltrazuril 5 g; Veículo q.s.p. 100 ml. Apresentação em frasco de 100 ml. Referência: Baycox Pig Doser ou de qualidade equivalente ou superior.	Frasco	6	R$ 229,99	R$ 1.379,94	3
	28	418748	Antimicrobiano para aplicação intramamária à base de Gentamicina 250 mg. Apresentação: Seringa de 10 gramas. Referência: Gentatec Mastite 250 mg ou de qualidade equivalente ou superior.	Seringa	40	R$ 10,99	R$ 439,60	20
	29	409858	Medicamento veterinário para vaca seca com a seguinte fórmula: cada seringa contém: Cloxacilina (como cloxacilina benzatina) 600 mg e excipiente q.s.p. 3,6g. Apresentação em seringa de 3,6 gramas. Referência. Orbenin ou de qualidade equivalente ou superior.	Seringa	40	R$ 17,66	R$ 706,40	20
	30	431318	Pomada veterinária anti-infecciosa e cicatrizante. Cada 50g contém: Penicilina G Benzatina 1.250.000 UI, Penicilina G Procaína 1.250.000 UI, Dihidroestreptomicina 1,25 g, Uréia 50 g. Apresentação em bisnaga de 50 g. Referência:	Bisnaga	6	R$ 52,38	R$ 314,28	6

			Ganadol ou de qualidade equivalente ou superior.					
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 02							**R$ 6.378,50**	
Grupo 03 – Antibióticos II	31	413683	Medicamento veterinário a base de Oxitetraciclina e Lidocaína injetável. Referência: Tormicina LA ou de qualidade equivalente ou superior. Frasco de 50 ml	Frasco	10	R$ 24,90	R$ 249,00	5
	32	417833	Medicamento veterinário a base de Cefapirina para tratamento de endometrites. Referência: Metricure ou de qualidade equivalente ou superior. Seringa de 19 g	Seringa	20	R$ 146,97	R$ 2.939,40	10
	33	466945	Medicamento veterinário a base de Enrofloxacino em envelope de 100 g. Referência: Fluoquin ou de qualidade equivalente ou superior em qualidade. Envelope de 100 g	Envelope	10	R$ 37,17	R$ 371,70	10
	34	409005	Medicamento veterinário injetável a base de enrofloxacino a 10%. Referência: Chemitril ou de qualidade equivalente ou superior em qualidade. Frasco de 10 ml	Frasco	10	R$ 25,00	R$ 250,00	10
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 03							**R$ 3.810,10**	
Grupo 04 – Antidiarreicos	35	416005	Antidiarreico para uso veterinário com a seguinte fórmula: Cada 100 g contém: Enrofloxacino 5 g; Excipiente q.s.p.100 g; Apresentação em seringa de 40 gramas. Referência: Trigental ou de qualidade equivalente ou superior	Seringa	25	R$ 32,30	R$ 807,50	10
	36	417736	Antidiarreico para uso veterinário com a seguinte fórmula: talilsulfatiazol 10g; Sulfamerazina 5g; Cloridrato de Clortetraciclina 3g; Hidróxido de Alumínio Gel Seco 10g; Silicato de Alumínio Hidratado q.s.p. 100g. Apresentação em cartuchos com 10 envelopes, contendo 10 gramas cada envelope. Referência: Antidiarreico em pó Vallée ou de qualidade equivalente ou superior.	Envelope	20	R$ 5,89	R$ 117,80	10
	37	450559	Antidiarreico para uso veterinário, com a seguinte fórmula: Cada 100 ml contém: Hiclato de doxiciclina 4,520 g (Equivalente a 4 g de doxiciclina base); Benzetimide cloridrato 0,0165 g e Veículo q.s.p. 100 ml. Apresentação em frasco-ampola de 50 ml. Referência: Corta Curso ou de qualidade equivalente ou superior.	Frasco	3	R$ 51,50	R$ 154,50	3
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 04							**R$ 1.079,80**	
Grupo 05 - Endo e Ectoparasiticidas	38	445281	Carrapaticida Pour On à base de Cipermetrina, Clorpirifós e Piperolina. Apresentação em frasco de 1.000 ml. Referência: Cyperclor Plus ou de qualidade equivalente ou superior.	Frasco	4	R$ 67,17	R$ 268,68	4

	39	617616	Carrapaticida Pour On à base de Ivermectina 1 %. Apresentação em frasco autodosador de 1 litro. Referência: Genesis Iver Pour on ou de qualidade equivalente ou superior.	Frasco	15	R$ 258,81	R$ 3.882,15	7
	40	409931	Matabicheiras em pó com a seguinte fórmula. Cada 100g contém Coumafós 3g e Propoxur 2g. Apresentação: Tubo plástico contendo 200g. Referência: Tanidil ou de qualidade equivalente ou superior em qualidade.	Frasco	12	R$ 54,75	R$ 657,00	6
	41	439483	Medicamento veterinário com a seguinte fórmula: Cada 100g do concentrado contém: Sulfadiazina Prata 0,1g, Alumínio Metálico – 5,0g, Diclorvos(DDVP) 1,7g, Cipermetrina 0,5g, Propelente QSP 100g, Relação Propano: Butano (20%:80%). Apresentação em tubo de 500ml. Referência: Matabicheiras Prata Indubrás ou de qualidade equivalente ou superior.	Frasco	20	R$ 44,99	R$ 899,80	20
	42	439484	Unguento Veterinário à base de Óxido de Zinco, Óleo de Pinho, Caulim e Xilol. Apresentação em pote de 250g. Referência: Pearson ou de qualidade equivalente ou superior.	Pote	5	R$ 64,67	R$ 323,35	2
	43	409321	Vermífugo oral a base de Closantel 10% para ovinos em frascos de 1 Litro. Referência: Taitec ou de qualidade equivalente ou superior.	Frasco	1	R$ 235,60	R$ 235,60	1
	44	415991	Vermífugo para uso veterinário em equinos com a seguinte fórmula: Cada 100g contém: Moxidectina 2g e Excipiente, q.s.p. 100g. Apresentação em seringas de 12,2g. Referência: Equest Zoetis ou de qualidade equivalente ou superior.	Seringa	20	R$ 62,00	R$ 1.240,00	10
	45	439482	Matabicheiras a base de Clorpirifós, Diclorfós e Violeta de Genciana. Referência: Lepecid ou de qualidade equivalente ou superior. Frasco de 475 ml	Frasco	24	R$ 22,90	R$ 549,60	24
	46	407513	Produto veterinário para o controle e tratamento de parasitas externos e internos dos bovinos à base de Ivermectina, com 3,15%. Apresentação em frasco de 500 ml. Referência: Ivomec Gold ou de qualidade equivalente ou superior.	Frasco	1	R$ 186,57	R$ 186,57	1
	47	486261	Matabicheiras a base de Propoxur e Cialotrina de uso veterinário. Referência: Cidental ou de qualidade equivalente ou superior. Frasco de 250 ml	Frasco	36	R$ 27,30	R$ 982,80	12
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 05						**R$ 9.225,55**		
Grupo	48	614502	Polivitamínico para uso veterinário,	Frasco	12	R$ 27,67	R$ 332,04	12

			injetável, com a seguinte fórmula: Cada 500 ml contém: Riboflavina (B2) 20 mg; Cloridrato de piridoxina (B6) 15 mg; Nicotinamida 1.000 mg; Acetil d-l-metionin. 660 mg; Cloreto de sódio 3.500 mg; Cloreto de potássio 250 mg; Cloreto de cálcio 150 mg; Cloreto de magnésio 90 mg; Dextrose 25.000 mg; Veículo q.s.p. 500 ml. Cada ampola de 3 ml contém: Vitamina B12 10.000 mcg e Veículo q.s.p. 3 ml. Apresentação em caixa com: frasco-ampola 500 ml, com equipo agulhado para aplicação e ampola de vitamina B12. Referência: Fortemil ou de qualidade equivalente ou superior.					
06 – Vitaminas e Polivitamínicos	49	439467	Polivitamínico para uso veterinário, oral, com a seguinte fórmula: Cada 1 litro contém: Vitamina A 15.000.000 UI; Vitamina D3 4.000.000UI; Vitamina E 1.000 mg; Vitamina B1 4.000 mg; Vitamina B2 1.500 mg; Vitamina B6 2.000 mg; Vitamina B12 4.800 mcg; Nicotinamida 10.000 mg. Apresentação em frasco de 1 litro. Referência: Vitagold ou de qualidade equivalente ou superior.	Frasco	6	R$ 143,32	R$ 859,92	6
	50	410633	Vitamina de uso veterinário, injetável injetável de fósforo orgânico (Butafosfana) e vitamina B12. Apresentação em frasco de 100 ml. Referência: Catosal B12 ou de qualidade equivalente ou superior.	Frasco	3	R$ 119,55	R$ 358,65	3
	51	411464	Vitamina para uso veterinário com a seguinte fórmula: Cada 1 ml contém: Vitamina B12 1.000.000 mcg. Apresentação em frasco de 20 ml. Referência: Bedoze ou de qualidade equivalente ou superior.	Frasco	5	R$ 37,53	R$ 187,65	5
	52	449706	Medicamento veterinário anti hemorrágico a base de vitamina K. Referência: Vitaká ou de qualidade equivalente ou superior. Frasco de 20 ml	Frasco	6	R$ 30,00	R$ 180,00	3
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 06						**R$ 1.918,26**		
Grupo 07 – Vacinas Bovinos, Ovinos e Equinos	53	439540	Vacina contra Brucelose bovina, cepa B-19, acompanhada de diluente. Apresentação em frasco de 30 ml (15 doses). Referência: Brucelina B-19, Labovet ou de qualidade equivalente ou superior.	Frasco	2	R$ 62,37	R$ 124,74	1
	54	439541	Vacina contra a raiva dos herbívoros. Apresentação: Frasco de 25 doses.	Frasco	20	R$ 83,90	R$ 1.678,00	10
	55	439534	Vacina Polivalente contra o Botulismo tipo C e D, Gangrena Gasosa, Carbúnculo Sintomático, Enterotoxemia, Doença do Rim Polposo e Morte Súbita dos Ruminantes, com indicação para	Frasco	20	R$ 65,50	R$ 1.310,00	10

			bovinos e suínos. Apresentação em frasco de 100 ml (20 doses). Referência: Polistar Vallée ou de qualidade equivalente ou superior.					
	56	439544	Vacina contra Influenza, Encefalomielite Equina e Tétano. Apresentação: Frasco com 1 dose. Referência: Vacina Tríplice Equina ou de qualidade equivalente ou superior.	Frasco	15	R$ 74,10	R$ 1.111,50	7
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 07							**R$ 4.224,24**	
Grupo 08 – Vacinas Suínos	57	467196	Vacina contra Circovirose Suína. Apresentação em frasco de 100 ml (50 doses). Referência: Circumvet PCV ou de qualidade equivalente ou superior.	Frasco	1	R$ 298,00	R$ 298,00	1
	58	485322	Vacina contra Erisipela, Parvovirose e Leptospirose dos Suínos em frascos de 50 ml. Referência: Sau Abort ou de qualidade equivalente ou superior	Frasco	5	R$ 184,00	R$ 920,00	5
	59	445289	Vacina contra paratifo, pausterelose, colibacilose, erispela, rinite atrófica e leptospirose suína. Apresentação em frasco de 50 ml. Referência: Suiven ou de qualidade equivalente ou superior.	Frasco	12	R$ 39,99	R$ 479,88	6
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 08							**R$ 1.697,88**	
Grupo 09 – Vacinas Aves	60	439509	Vacina contra Gumboro Intermediária para aves. Apresentação em frasco com 1.000 doses. Referência: Bur 706 (Merial) ou de qualidade equivalente ou superior.	Frasco	20	R$ 43,00	R$ 860,00	20
	61	439509	Vacina contra Gumboro Forte para aves. Apresentação em frasco com 1.000 doses. Referência: Gumbor-Vet G603 (Biovet) ou de qualidade equivalente ou superior.	Frasco	20	R$ 43,00	R$ 860,00	20
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 09							**R$ 1.720,00**	
Grupo 10- Materiais veterinários	62	474947	Brinco completo de identificação animal, sem número, tamanho médio, com 5,7 cm de comprimento e 6 cm de largura. Apresentação: Caixa com 25 unidades. Referência: Alflex ou de qualidade equivalente ou superior.	Caixa	2	R$ 86,69	R$ 173,38	2
	63	221125	Caneta marcadora de cor preta para brincos. Referência: Alflex ou de qualidade equivalente ou superior.	Unidade	3	R$ 65,00	R$ 195,00	3
	64	635918	Coleira tipo colar de couro com 70 cm cm comprimento	Unidade	12	R$ 70,00	R$ 840,00	12
	65	445875	Agulha veterinária em latão cromado 25 x 10. Embalagem de entrega: unidade ou caixa com 12 unidades.	Unidade	12	R$ 2,85	R$ 34,20	1
	66	436925	Agulha veterinária em aço inoxidável 12 x 18. Embalagem de	Unidade	12	R$ 2,92	R$ 35,04	12

			entrega: unidade ou caixa com 12 unidades.					
	67	418945	Agulha veterinária em aço inoxidável 15 x 10. Embalagem de entrega: unidade ou caixa com 12 unidades.	Unidade	12	R$ 3,16	R$ 37,92	1
	68	415590	Agulha veterinária em aço inoxidável 30 x 15. Embalagem de entrega: unidade ou caixa com 12 unidades.	Unidade	12	R$ 1,81	R$ 21,72	1
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 10							**R$ 1.337,26**	
Grupo 11 – Materiais inseminação de suínos	69	457081	Filtro descartável para coleta de sêmen suíno com cerca de 25 cm de diâmetro.	Unidade	100	R$ 1,36	R$ 136,00	100
	70	457149	Cateter descartável ponta espiral com conector com tampa na parte traseira, utilizada para inseminação artificial em suínos.	Unidade	200	R$ 2,66	R$ 532,00	200
	71	457149	Cateter descartável ponta espuma com conector com tampa na parte traseira, utilizada para inseminação artificial em suínos.	Unidade	200	R$ 2,66	R$ 532,00	200
	72	417103	Diluente para sêmen suíno BTS. Envelope de 50 gramas	Envelope	30	R$ 23,48	R$ 704,40	10
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 11							**R$ 1.904,40**	
Grupo 12 – Materiais manejo animal	73	242918	Lâmina para bisturi n.22 própria para o cabo de bisturi nº 4, confeccionada em aço carbono esterilizada, individualmente embalada em forma de sachê, que não permita a perfuração da embalagem, prevenindo contra possíveis acidentes. A embalagem deve permitir a retirada da lâmina com facilidade. Apresentação em caixa c/ 100 unidades.	Caixa	1	R$ 58,00	R$ 58,00	1
	74	244191	Luvas de vinil, tamanho G, transparente, sem pó, ambidestra, não estéril. Apresentação em caixa com 100 unidades.	Caixa	6	28,41	R$ 170,46	6
	75	439630	Seringa descartável de 20 ml corpo transparente e marca visível, bico slip, com agulha. Apresentação em caixa com 100 unidades ou em unidade.	Caixa	1	R$ 86,00	R$ 86,00	1
	76	439641	Seringa descartável 10 ml com agulha. Apresentação em caixa com 100 unidades.	Caixa	1	R$ 92,00	R$ 92,00	1
	77	439624	Seringa descartável de 5ml, com agulha. Apresentação em caixa com 100 unidades.	Caixa	2	R$ 82,00	R$ 164,00	2
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 12							**R$ 570,46**	
Grupo 13 – Equipamentos aves e	78	365200	Bebedouro para aves de plástico com tampa rosqueada, com capacidade para 5 litros	Unidade	6	R$ 41,00	R$ 246,00	6
	79	452461	Cauterizador para cauda de leitão	Unidade	1	R$ 384,49	R$ 384,49	1

suínos	80	274967	Bebedouro para aves pendular com adaptador, mangueira 3m x 1/4'	Unidade	5	R$ 66,76	R$ 333,80	5
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 13						**R$ 964,29**		
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO DA DISPENSA						**R$ 46.000,52**		

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de cento e vinte (180) dias contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4.1. Em caso de fornecimento não contínuo, o prazo de vigência deve ser o suficiente para a entrega do objeto e adoção das providências previstas no contrato, sendo a contratação limitada pelos respectivos créditos orçamentários – art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo do Aviso da Dispensa Eletrônica.

2.2. O objeto da contratação está previsto e aprovado no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

PCA 2026
ID no PNCP: 10651417000178-0-000001/2026
Data de publicação no PNCP: 11/02/2025
DFD do PCA 2026: 782/2026
ID da Futura Contratação: 158124 - 803/2026 - Aquisição de medicamentos e materiais veterinários por dispensa - Campus Ceres.

2.3. A presente aquisição também encontra-se alinhada Plano Diretor de Logística Sustentável do IF Goiano (PLS 2025-2027), em conformidade com a Declaração nº 1/2025 – CGCL-REI/DA-REI/PROAD-REI/IFGOIANO e consoantes os objetivos táticos: OT 1 – Promover ações de impacto social nos processos licitatórios e OT2 – Promover o consumo consciente de bens e serviços.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo do Aviso da Dispensa Eletrônica.

4. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 8ª edição, revista, atualizada e ampliada (outubro de 2025) e devem ser atendidos os seguintes requisitos para a presente contratação:

4.1.1. Os licitantes que participarão dos itens referentes a medicamentos veterinários e vacinas, deverão apresentar Licença de funcionamento vigente, expedido pelo Ministério da Agricultura e Pecuária

(MAPA), conforme exigência do Art. 4º do Decreto n.º 5.053, de 22 de abril de 2004.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação houve a indicação de marcas na descrição dos itens, na tabela constante do tópico 1.1. desse Termo de Referência e, conforme justificativa contida no Estudo Técnico Preliminar, em atendimento ao Art. 41, inciso I, alínea d da Lei 14.133/2021, a utilização de marcas se deu como padrão de referência, não havendo intenção de restringir o caráter competitivo da licitação, somente para melhor definição e compreensão do objeto.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os medicamentos e materiais veterinários deverão ser fornecidos mediante emissão de Nota de Empenho.

5.2. A entrega deverá ser feita na Unidade de Almoxarifado do IF Goiano - Campus Ceres, situado à Rodovia GO-154, Km 03, Zona Rural, Ceres/GO, nos horários das 07h às 10h30 e das 13h às 16h30, obedecendo ao prazo de vinte (20) dias após a emissão e recebimento da Nota de Empenho.

5.3. Os produtos deverão ser entregues:

5.3.1. em conformidade com as especificações mínimas constantes no Termo de Referência e proposta do fornecedor, bem como atender às todas as disposições legais e regulamentares de órgãos fiscalizadores, quando for o caso.

5.3.2. em embalagens conforme a praxe do fabricante.

5.3.3. exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

5.3.4. com orientação e acompanhamento de servidor(es) da instituição, indicado(s) para o recebimento

5.4. O prazo de validade do produto na data da entrega não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total constante do rótulo do fabricante.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que

conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 3% (três por cento) a 7% (sete por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de quinze (15) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de vinte (20) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de quinze (15) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sicaf.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (05) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até dois (02) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades que envolvem a entrega/descarga do material nas dependências do Contratante, ou quaisquer outras necessárias para a entrega do material, correrão por conta do Contratado e são condições para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicadas pelo contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de

2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta, regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29.09.2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do e IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.30.1. A escolha do IPCA como índice de reajuste se baseia na sua abrangência nacional e reconhecida representatividade nos custos de mercado e também por não haver índice específico para os demais produtos. Sua estabilidade e transparência proporcionam previsibilidade para fornecedores e compradores, garantindo equidade nas negociações, pois é um indicador de inflação no Brasil, corrigindo os valores de preços no mercado, garantindo que os preços sejam atualizados de acordo com a inflação, mantendo a negociação justa. Além disso, o IPCA é um índice oficial, amplamente aceito e de fácil acesso, promovendo maior segurança e clareza nas transações comerciais.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.33. Nas aferições finais, o índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser

determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: contratação inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM E MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS.**

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será em remessa única, após a emissão do empenho.

9.2.1. A emissão dos empenhos será ocorrerá de forma gradual, em virtude do período de validade dos produtos e das campanhas de vacinação. Sendo assim as quantidades serão solicitadas pela área demandante, conforme quantidade mínima por empenho constante na tabela 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.6. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação

respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

9.21. Os licitantes que participarem dos itens referentes a medicamentos veterinários e vacinas, deverão apresentar Licença de funcionamento vigente, expedido pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), conforme exigência do Art. 4º do Decreto n.º 5.053, de 22 de abril de 2004.

Disposições gerais sobre habilitação

9.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 46.000,52 (quarenta e seis mil e cinquenta e dois centavos) conforme custos unitários apostos na tabela do tópico 1.1 desse Termo de Referência.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas. Nos termos do Art. 10 da IN ME nº 81/2022 e da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, devido as características do objeto licitado, verifica-se que não há necessidade de classificar o orçamento como sigiloso, podendo o mesmo ser divulgado no momento da divulgação da licitação.

Ceres, 12 de novembro de 2026.

(Original Assinado Eletronicamente)
Sérgio Cortes Paiva
Presidente da Equipe de Planejamento - Portaria nº 4225/Ceres/IFGoiano, de 14 de agosto de 2026

(Original Assinado Eletronicamente)
Dirk Daniel Dijkstra
Membro da Equipe de Planejamento - Portaria nº 4225/Ceres/IFGoiano, de 14 de agosto de 2026